



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

LEI n° 3.088, DE 28 DE SETEMBRO DE 1998.

**CRIA O CADASTRO DE
DOADORES DE SANGUE PARA
O MUNICÍPIO DE ERECHIM, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado o Cadastro de Doadores Voluntários de Sangue para o Município de Erechim.

Parágrafo Único – No cadastro dos servidores doadores voluntários de sangue deve constar: nome, endereço, residência, setor de lotação e outros dados que se fizerem necessários.

Art. 2° - A Secretaria Municipal da Saúde realizará o cadastro de doadores, de que trata o artigo 1°, mantendo-os atualizados.

Art. 3° - A presente Lei será regulamentada em 90 dias.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim-RS, 28 de setembro de 1998.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração